



[Homologado em 27/03/2024, DODF nº 61, de 1º/04/2024, pag. 16.](#)

PARECER Nº 86/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00297854/2023-13

Interessado: **Mcmartins Chukwudozie Ikpeamah**

Declara a equivalência de estudos de nível secundário realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Mcmartins Chukwudozie Ikpeamah, nigeriano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do Ensino Secundário Sênior na República Federal da Nigéria e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Mcmartins Chukwudozie Ikpeamah, em 2022, na instituição educacional CEDAR International Secondary School, localizada em Byazhin - Kubwa, Abuja, República Federal da Nigéria, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 19 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 19/3/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal